



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caiieras.sp.gov.br - gabinete@caiieras.sp.gov.br

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 30/11/20

PROJETO DE LEI Nº 136/20
(23 DE NOVEMBRO DE 2.020)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **FORMAS E PRAZOS PARA PAGAMENTO DO**

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2.021, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ou em quota única, no prazo de vencimento abaixo exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento em quota única poderá ser efetuado no mês de janeiro, com o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto.

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
Única	31 de Janeiro de 2020	20%
1º	31 de Janeiro de 2020	15%
2º	28 de Fevereiro de 2020	10%
3º	31 de Março de 2020	5%
4º	30 de Abril de 2020	Sem/Desc.
5º	31 de Maio de 2020	Sem/Desc.
6º	30 de Junho de 2020	Sem/Desc.
7º	31 de Julho de 2020	Sem/Desc.
8º	31 de Agosto de 2020	Sem/Desc.
9º	30 de Setembro de 2020	Sem/Desc.
10	31 de Outubro de 2020	Sem/Desc.
11	30 de Novembro de 2020	Sem/Desc.
12	31 de Dezembro de 2020	Sem/Desc.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 2º – Caso não houver expediente bancário no dia do vencimento, o pagamento poderá ser efetuado sem encargos, até o 1º dia útil subsequente.

ARTIGO 3º – O pagamento do IPTU poderá ser realizado por meio de cartão de débito ou de crédito.

ARTIGO 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8169/19.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 23 de Novembro de 2020.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

P.

1. 1. 1.

0800 082

1. 1. 1.